



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO MOGI DAS CRUZES
Rua Dr. Antônio Cândido Vieira, 451, Centro – Mogi das Cruzes / SP
Telefone: (11) 4728- 5636 / Fax (11) 4728-4457
E-mail: demgcese@educacao.sp.gov.br

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE MOGI DAS CRUZES
CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE PMEC 2018

Resolução SE 72/2016, alterada pela Resolução SE 65/2017, republicada em DOE de 29/12/2017 e Resolução SE 41/2017, alterada pela Resolução SE 8 de 31/01/2018

MARÇO/2018

Data	Local	Hora	Público Alvo	Lista de documentos necessários para atribuição
16/03	Diretoria de Ensino	8h30 min	<p>Professores devidamente credenciados para atuar no projeto/2018, cuja lista encontra-se publicada no site da Diretoria de Ensino Região de Mogi das Cruzes interessados em atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário em 2018:</p> <p>I – Docente readaptado, verificada a compatibilidade de seu rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde-CAAS;</p> <p>II – Docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;</p> <p>III – docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 (doze) horas semanais;</p> <p>IV – Docente com aulas regulares atribuídas, cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação pertinente.</p> <p>Parágrafo único – O docente readaptado somente poderá exercer a função de Professor Mediador Escolar e Comunitário/PMEC, em unidade escolar de sua classificação, devendo, em caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.</p>	<ol style="list-style-type: none">1. RG (apenas para identificação);2. Carta de intenções expondo de forma sucinta das razões pelas quais opta por exercer as ações de mediação, elencadas no artigo 4º da Resolução SE 41/2017, alterada pela Resolução SE 8 de 31/01/2018;3. Declaração do Diretor informando a sede de controle de exercício e número de dias trabalhados no Magistério Público Estadual, com data base 30/06/2017;4. Declaração do Diretor informando tempo de atuação no projeto de mediação escolar, na Diretoria de Ensino de Mogi das Cruzes;5. Diplomas/Certificados de cursos realizados em áreas afins ao projeto de mediação escolar com mínimo de 08h;6. Documento comprobatório de participação em ações ou projetos relacionados a temas como Direitos Humanos, Proteção Escolar, Mediação de Conflitos, Justiça Restaurativa, Bullying, articulação comunitária, e outros afins;7. Ficha para pontuação de documentos apresentados (Assinada pelo diretor de escola da SEDE do candidato).8. Declaração de horário e quantidade de Aulas do Professor
Escolas com carga horária de PMEC para atribuição			Bernardo Murphy Padre Euryclides de Jesus Zerbini Josephina Najar Hernandez Prof. Lucinda Bastos Prof. Paulo Ferrari Massaro Prof. Gabriel Pereira	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO MOGI DAS CRUZES
Rua Dr. Antônio Cândido Vieira, 451, Centro – Mogi das Cruzes / SP
Telefone: (11) 4728- 5636 / Fax (11) 4728-4457
E-mail: demgcese@educacao.sp.gov.br

	José A. Gonçalves de Miranda Prof. João Cardosos dos Santos Prof. Sueli de Oliveira Martins Prof. Washington Luiz Dr.
--	--

OBSERVAÇÕES:

1. As entrevistas serão realizadas no momento da atribuição, pelos diretores das escolares participantes do projeto de Mediação Escolar, juntamente com responsáveis pelo Projeto de Mediação Escolar;
2. Os responsáveis pelo Projeto de Mediação Escolar deverão compatibilizar a carga horária de aulas que o docente já possua com a carga horaria de PMEC, observado o limite máximo legal de aulas passíveis de serem atribuídas;
3. Caberá ao Diretor de Escola, observado o horário de funcionamento da unidade escolar, incluídas as Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC, distribuir a carga horária do docente de acordo com o horário de funcionamento da unidade escolar, respeitado o limite máximo de 9 (nove) aulas diárias de trabalho;
4. O Professor Mediador Escolar e Comunitário exercerá suas atribuições pela carga horária correspondente à da Jornada Integral de Trabalho Docente ou Jornada Inicial de Trabalho Docente, de acordo com as necessidades da unidade escolar;
5. A unidade escolar SEDE do professor interessado em concorrer a atribuição da carga horária de PMEC deverá providenciar a declaração de quantidade de aulas e horário atualizada;
6. O docente readaptado somente poderá exercer a função de Professor Mediador Escolar e Comunitário/PMEC, em unidade escolar de sua classificação, devendo, em caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

Mogi das Cruzes, 12 de março de 2018.